

# COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

## PROJETO DE LEI Nº 5.056, DE 2013

Dispõe sobre a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética, regulamenta o seu exercício e dá outras providências.

**Autor:** Deputada ERIKA KOKAY

**Relator:** Deputado MAURO NAZIF

### COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Conforme acordo realizado entre este relator e a base do governo, ouvindo ainda representantes do Conselho Federal de Nutrição, no encontro preparatório da reunião deliberativa do dia 12 de julho de 2022 da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.056, de 2013, aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....”

§ 2º O curso profissionalizante de que trata o inciso II, deverá ter uma carga mínima de 800 (oitocentas) a 1.500 (mil e quinhentas) horas/aula.

§ 3º Aos profissionais de que trata esta Lei que, à data de sua publicação, exerçam as suas atividades há pelo menos 12 meses, fica assegurado o direito ao exercício da profissão por ela regulamentada, observado o disposto do art. 6º.”

Face o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.056, de 2013, na forma do Substitutivo aprovado pela Comissão de Seguridade Social e Família, com a complementação de voto ora apresentada.



Sala da Comissão, em            de            de 2022.

Deputado MAURO NAZIF  
Relator

Apresentação: 12/07/2022 18:42 - CTASP  
CVO 1 CTASP => PL 5056/2013

CVO n.1

